PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01/10/10

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 76/10

LEI Nº 3.814 - DE 01 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o repasse de verba honorária de sucumbência aos Assessores Jurídicos da EMDAEP, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, autorizada a repassar as verbas dos honorários de sucumbência, arbitrada em processo judicial em que a EMDAEP é parte, aos Assessores Jurídicos que atuem em defesa da EMDAEP.

Parágrafo Único – As verbas honorárias de sucumbência arbitradas em processos judiciais devidamente ajuizados serão rateadas entre os Assessores Jurídicos do Quadro da EMDAEP.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Dracena, 01 de outubro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 08/OUT/2010 14:40 000600099